



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 07/11/97

Através de mural

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL

Nº 1.165/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM CÉDENCIA PARA USO ESPECÍFICO NA ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE UM TRATOR KOMATSU D-12 DE PROPRIEDADE DO EXÉRCITO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO COM SEDE EM LAJES-SC; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com manutenção, aquisição de combustíveis e lubrificantes, despesas com estadia, alimentação e pagamento do operador responsável pelo equipamento conforme descrição abaixo.

QUADRO DE DESPESAS:

MANUTENÇÃO até o montante de.....	R\$ 2.000,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES até o montante de.....	R\$ 3.000,00
ESTADIA DO OPERADOR até o montante de	R\$ 800,00
ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR até o montante de.....	R\$ 600,00
PAGAMENTO DE HORAS DO OPERADOR até o montante de....	R\$ 2.000,00

Art.2º - As despesas autorizadas no artigo anterior, servirão para cobertura de execução de obras de infra-estrutura na área destinada a implantação do Distrito Industrial de Nova Bassano, tendo como limite de cedência do equipamento o prazo não superior a 60 (sessenta dias) de serviços prestados.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 07 dias do mês de novembro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOAO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Mun. Administração